



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 5/2025

Processo Número: **8891/2025** | Data do Protocolo: 25/03/2025 17:01:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390032003900310033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Resolução-Alesp nº 576, de 26 de junho de 1970 – a fim de modificar o número de membros de Comissão Permanente.

Mesa Diretora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320036003200350036003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em 25/03/2025 17:02

Checksum: **F425A572B943387EC4173A5647C1E8A735CC2994AE780A3F7ACB0FFFFBEA158C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Resolução-Alesp nº 576, de 26 de junho de 1970 – a fim de modificar o número de membros de Comissão Permanente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a vigorar com nova redação o seguinte dispositivo da Resolução-Alesp nº 576, de 26 de junho de 1970:

I – inciso IV do artigo 30:

“IV - de Educação e Cultura, com 13 membros;”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a alteração de dispositivo do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Resolução-Alesp nº 576, de 26 de junho de 1970 – a fim de modificar o número de membros de Comissão Permanente.

Como é sabido, a Casa compõe-se de 21 (vinte e uma) comissões permanentes, as quais desempenham papel imprescindível na instrução e discussão das proposituras. Desse número total, somente três comissões são formadas por 13 membros - de Constituição, Justiça e Redação; de Assuntos Metropolitanos e Municipais e de Transportes e Comunicações -, enquanto as demais contam com 11 deputados.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

No entanto, dada a importância da Comissão de Educação e Cultura, e a quantidade aviltante de proposituras de seu escopo, o aumento do número de seus membros se faz necessário, até mesmo para que seja um local ainda mais amplo para debate e votação, no caso das proposições conclusivas.

Certos da relevância da medida proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em



ANDRÉ DO PRADO

Presidente



MAURICI

1º Secretário



BARROS MUNHOZ

2º Secretário

